



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Atenção à Saúde – Divisão de Odontologia.

Objeto: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico de Material Permanente de Odontologia com recurso proveniente da Resolução SESA 252/2022.

2. Identificação dos Servidores:

Servidor responsável pela elaboração - Matrícula	Portaria
RAPHAEL KAISS - 194789	007/2025

3. Definição do Objeto:

Aquisição de Equipamento Permanente Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidades	Unidade	Descritivo	CATMAT	Valor Unitário	TOTAL
1	14	Uni	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/	416184	R\$ 16.723,53	R\$ 234.129,42





			<p>movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipamento com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as</p>		
--	--	--	---	--	--





			<p>mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. - Complemento: terminais de 02 bornes, devido ao acervo de canetas do município.</p>		
				TOTAL	R\$ 234.129,42

A presente licitação tem como objetivo o Aquisição de Material Permanente de Odontologia com recurso provido da Resolução SESA 252/2022, o fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Não será adotado Sistema de Registro de Preço.

O encerramento das atividades de fabricação da Kavo no Brasil em 2020 resultou na iminente descontinuidade de peças de reposição e assistência técnica especializada, tornando a manutenção complexa e inviável.

O quantitativo visa a substituir boa parte do acervo municipal composto por 17 cadeiras odontológicas da marca Kavo, distribuídas nas Unidades de Saúde.





Os bens serão recebidos:

Provisoriamente pelo gestor para o seu acompanhamento e fiscalizado pela comissão de recebimento, em conformidade do material com as exigências contratuais;
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 30(trinta) dias úteis do recebimento provisório;

Os objetos devem ser entregues de acordo com os descritivos acima mencionados, os quais serão avaliados pela Comissão de portaria 1664-25, para liberação do item. A comissão fará a conferência e recebimento provisório dos itens. E depois confirmados pelos gestores do contratos, os objetos que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos para a contratada, e não acarretará nenhum tipo de custo para a Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única.

A administração rejeitará no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de bens permanentes.

O contrato terá vigência de 12 meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogado (ou não) por igual período conforme necessidade da administração.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Doutor Laranjeiras, 540, Centro – Almoxarifado da Odontologia, sendo responsável a servidora **Marieli P Paiva**.

Não há necessidade de amostras.

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses conforme art.105 da Lei Federal nº 14.133/21. Não poderá ser prorrogado devido ao prazo da Resolução 252/2022.

A garantia dos objetos será contratual de 24 meses.(justificativa técnica na página 10.)

Conforme previsto nas próprias embalagens e em caso dos seguintes defeitos: falhas, manchas, riscos, lascas, quebras, trincas, amassados diferentes do requerido por essa





Secretaria, após análise do material pelo fiscal deste contrato, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada pela secretaria, não poderá exigir do município embalagens, isopores e plásticos de proteção, para o seu transporte, o tipo de embalagem apropriado deverá ser providenciado por conta da empresa contratada.

A assistência técnica fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período da vigência do contrato, caso o produto venha a precisar.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art.20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 9.463/22.

O município não faz uso de catálogo eletrônico.

4. Fundamentação da Contratação:

A presente aquisição de novos Consultórios Odontológicos, viabilizada pelo aproveitamento do saldo remanescente da Resolução nº 252, (valor aproximado de R\$ 231.981,21), constitui uma medida preventiva e estratégica fundamental para mitigar o grave risco de inoperância do parque de equipamentos do município.

O acervo atual é composto por 17 (dezessete) cadeiras odontológicas da marca Kavo, distribuídas nas Unidades de Saúde. O encerramento das atividades de fabricação da [Kavo](#) no Brasil em 2020 resultou em uma iminente descontinuidade de peças de reposição e assistência técnica especializada. Esta situação torna a manutenção do conjunto de equipamentos atual cada vez mais complexa e, em breve, totalmente inviável.

A compra de novos consultórios é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal à população.

Justificativa do Quantitativo

O volume solicitado justifica-se pela insuficiência das últimas aquisições, realizadas em 23 de maio de 2023 (Contratos nº 131/2023 e nº 133/2023), que totalizaram apenas 05 (cinco) cadeiras. Este quantitativo foi destinado unicamente à substituição emergencial e ampliação pontual, sendo manifestamente insuficiente para iniciar um plano estratégico de renovação e reposição do total de 17 cadeiras Kavo, que apresentam alto risco de inoperância.

Critérios de Substituição e Remanejamento





Devido às limitações orçamentárias desta ação, a substituição será focada nos equipamentos com maior desgaste. O recurso será prioritariamente utilizado para substituir as cadeiras da marca Kavo em pior estado, mas poderá ser estendido a cadeiras de outras marcas que também necessitem de substituição urgente, bem como para atender a demanda de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que vierem a ser inauguradas.

As Unidades de Saúde serão avaliadas para definir os locais das futuras substituições. As cadeiras antigas e as removidas terão suas condições de uso avaliadas e, se possível, serão **remanejadas** para outros pontos, a fim de evitar a paralisação do serviço até que a renovação total seja concluída.

Nome do Estabelecimento	Endereço completo
<u>ESF BONSUCESSO</u>	Contém 2 cadeiras odontológicas -Av. Sebastião de Camargo Ribas -584 – Bonsucesso
<u>ESF BOQUEIRÃO</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas -Rua Cândido Xavier – 411- Boqueirão
<u>ESF CONCÓRDIA</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas -Rua Pedro Virtuoso – 516 – Boqueirão
<u>ESF ENTRE RIOS</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas -Rua Paraná , 400 – Entre Rios
<u>ESF MORRO ALTO</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas -Rua Xv de Novembro – 3461- Morro alto
ESF PALMEIRINHA -- UNIDADE DO INTERIOR – 19,5 km	Rua Felipe Karan- S/N – Palmeirinha – Contém estrutura para 02, mas hoje possui 01 cadeira odontológica
<u>ESF PLANALTO</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas - Rua Salvador Gomes – S/N Vila Planalto
*ESF PRIMAVERA	Rua Miguel Kich, 705 – Primavera
<u>ESF SANTA CRUZ</u>	Contém 2 cadeiras odontológicas -Av. Vereador Rubem Siqueira Ribas- 1226– Santa Cruz
<u>ESF SANTANA</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas - Rua Domingos Marcondes -710- Santana
<u>ESF VILA BELA</u>	Contém 2 cadeiras odontológicas -Av. Moacir Julio Silvestri – 2680 – Vila Bela
<u>ESF VILA CARLI</u>	Contém 2 cadeiras odontológicas - Av. Professor Pedro Carli – 4645- Vila Carli
<u>ESF XARQUINHO II</u>	Contém 2 cadeiras Odontológicas - Rua Ana Luiza Pielak, 77 – Xarquinho
<u>CENTRO</u>	Contém estrutura para 02, mas hoje possui 01 cadeira odontológica R. Barão do Rio Branco, 1393 - Santa Cruz, Guarapuava - PR, 85015-300
*ENTRE RIOS - UNIDADES DO INTERIOR – 29,3 km aproximadamente	<u>Paio de Telha</u> 01 poderá ser instalado uma cadeira
<u>VILA BELA 2 ***</u>	Rua: Dr Pericles, 93





UBS 2000 II ***

Rua Dos Topógrafos, 1089

Em vermelho locais que possui cadeiras odontológicas da marca KAVO.

*** UBS novas que não possuem nenhuma cadeira odontológica mas poderão ter.**

***** UBS novas que estão em fase de construção.**

Portanto, a aquisição proposta é tecnicamente fundamentada e visa assegurar o atendimento integral aos requisitos normativos e à prestação de serviços odontológicos em condições seguras, eficazes e contínuas.

5. Descrição da Solução como um todo:

A Administração Pública Municipal, no exercício das competências estabelecidas pela legislação vigente, realiza a gestão centralizada das aquisições de bens e serviços comuns destinados às unidades da rede municipal de saúde, com foco na eficiência operacional, padronização de insumos, otimização dos recursos públicos e atendimento equitativo das demandas assistenciais.

Considerando o saldo remanescente de recursos estaduais vinculados à Resolução SESA nº 252/2022, oriundo das licitações, justifica-se a abertura de novo certame na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de **Consultórios Odontológicos completos**, visando ao aproveitamento integral do recurso orçamentário disponível, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia da Administração Pública.

A solução contempla a aquisição de **Consultórios Odontológicos (Cadeira, Equipos e Unidade Auxiliar)**, equipamentos indispensáveis à rotina de atendimentos clínicos da Atenção Primária à Saúde Bucal. A aquisição de novos consultórios permitirá:

- Regularização de estoque técnico mínimo dos consultórios odontológicos, garantindo disponibilidade operacional;
- Mitigação de riscos biológicos, por meio do cumprimento das normas de biossegurança;
- Metas da Política Nacional de Saúde Bucal;
- Reposição de equipamentos obsoletos, danificados ou com vida útil esgotada;

6. Requisitos da Contratação:

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei 14.133/2021. Podendo ser prorrogado.
- Objetos deverão estar em acordo com as regulamentações do INMETRO e ANVISA.





- A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO valor com julgamento por item, com objetivo de possibilitar o aumento da competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;
- O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) após a solicitação da Secretaria Municipal Competente no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão do empenho, durante o período de vigência do contrato;
- Os bens deverão ter prazo de garantia contratual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo o prazo de garantia contratual fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.
- Os objetos devem ser entregues de acordo com os descritivos acima mencionados, os quais serão avaliados pela Comissão de portaria 1664-25, para liberação do item. A comissão fará a conferência e recebimento provisório dos itens. E depois confirmados pelos gestores do contratos Os objetos que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos para a contratada, e não acarretará nenhum tipo de custo para a Administração Municipal
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada pela secretaria, não poderá exigir do município embalagens, isopores e plásticos de proteção, para o seu transporte, o tipo de embalagem apropriado deverá ser providenciado por conta da empresa contratada.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
 - **Local de entrega:**
- Local de entrega: Rua Doutor Laranjeiras, 540, Centro – Almoxarifado da Odontologia. Com a servidora Marieli P. Paiva, matrícula 174068, email almoxarifadoodonto2025@gmail.com de segunda a sexta feira das 8h até as 17h.
- A contratada deverá agendar o dia e horário para entrega dos equipamentos pelo telefone (42) 3142-1702. Devido ao tamanho e peso dos equipamentos.
- O transporte para as UBS será por conta do município assim como a sua instalação.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente pelo gestor para o seu acompanhamento e fiscalizado pela comissão de recebimento, em conformidade do material com as exigências contratuais;





- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 30(trinta) dias úteis do recebimento provisório;
- Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- O objeto será recebido observando-se a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 7.545/19.
- Não haverá indicações de marcas/modelos.
- Os itens não estão no catálogo eletrônico, devido ao município não disponibilizar.

Estima-se que a contratação ora pretendida, deve atender a descrição de cada item, bem como, apresentar boa qualidade de material, ser um objeto novo e em catálogo do fornecedor, podendo ser comprovado pesquisando pelo site do fabricante.

Da exigência de Amostras:

Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia
- Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

Critérios de Sustentabilidade

A sustentabilidade, normalmente, abarca três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social, podendo perpassar por outros, como por exemplo: a reeducação, conscientização quanto aos impactos do consumo desenfreado, proposição de novo estilo de vida, consumo racional e consciente dos recursos naturais, processamento e descarte de lixo, estreitamento da relação indivíduo-planeta.

- a) Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- b) Conter menos materiais perigosos ou tóxicos
- c) Ter maior vida útil
- d) Poder ser reutilizado ou reciclado





e) Gerar menos resíduos.

Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito;
Não será permitida subcontratação.

Da **Garantia e Assistência Técnica:**

Justificativa Técnica e Econômica para o Prazo de Garantia de 24 Meses (Garantia Contratual Estendida)

A exigência de Garantia Contratual de **24 (vinte e quatro) meses** para o Consultório Odontológico, superior à Garantia Legal de 90 dias e à Garantia Contratual padrão de 12 meses, é crucial e encontra amparo nos princípios da Lei de Licitações, busca pela eficiência e economicidade, conforme as seguintes premissas:

1. **Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais:** Os equipamentos adquiridos destinam-se ao atendimento direto da população por meio do Departamento de Atenção à Saúde - Divisão de Odontologia. A inoperância do equipamento por falhas ocorridas no segundo ano de uso comprometeria a oferta de serviços públicos de saúde bucal.
2. **Mitigação do Risco e Vício Oculto:** Produtos duráveis de alta complexidade, como equipamentos odontológicos, estão sujeitos a vícios (defeitos) ocultos que podem se manifestar após o primeiro ano de uso intensivo. A extensão da garantia por mais 12 meses transfere o risco de custos altos e imprevisíveis de reparo e substituição de componentes para o fornecedor durante um período total de 24 meses, protegendo o erário municipal.
3. **Análise de Custo-Benefício e Proteção do Investimento (Economicidade):** O conjunto de Consultório Odontológico, em especial a cadeira odontológica, **tende a ter um valor considerado no mercado** e representa um investimento de capital significativo para a Administração Pública.

A inclusão da Garantia Contratual Estendida por 24 meses é, portanto, uma medida de cautela que representa a solução de melhor custo-benefício (custo total de ciclo de vida). A importância agregada à garantia estendida é justificado pela eliminação dos custos imediatos de manutenção corretiva no segundo ano de uso, garantindo a proteção e a longevidade do investimento e otimizando o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.





Assistência Técnica:

O fornecedor deverá arcar com custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transportes, taxas de frete ou seguro, qualquer tipo de tributo e demais despesas envolvidas no transporte quando necessário o envio do equipamento para a garantia, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria da Saúde na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, sejam eles por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada material.

O objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias sem custas para a Contratante. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto da presente licitação;

- A irregularidade praticada na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, que serão às seguintes:
 1. Multa, observados os seguintes limitados máximos:
 - 1.1. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado;
 - 1.2. Pela recusa no fornecimento no prazo estipulado;
 - 1.3. Pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data de notificação de rejeição;
 - 1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
 - 1.5. Objetivando evitar dando erário, a secretaria poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;
 2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto da presente licitação;
 3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

7. Modelo de execução do objeto:

- Início da execução do objeto se dará após a emissão de empenho.
- Após emissão do empenho, a empresa terá até 30(trinta) dias corridos para a entrega do objeto.





● Local de entrega: Rua Doutor Laranjeiras, 540, Centro – Almojarifado da Odontologia. Com a servidora Marieli P. Paiva, matrícula 174068, email almoxarifadoodonto2025@gmail.com de segunda a sexta feira das 8h até as 17h.

O transporte para as UBS será de responsabilidade do município assim como a sua instalação.

- Os objetos deverão ser entregues de acordo com os descritivos acima, os quais serão confirmados através da Comissão de Recebimento – Portaria 1664-25.
- A administração rejeitará no todo ou em partes, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- Em caso de não aceite, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para substituição do bem.
- Em caso de aceite, se confirma o recebimento definitivo do objeto.

8. Modelo de gestão do Contrato:

- Fica designada como **gestora** desse processo a servidora:
- **MARIANA RINALDI** – 193810 – 007/2025
e-mail:saudebucal@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1702.
- Fica designada como **suplente de gestor** desse processo o servidor:
- **TIAGO BONIFACIO** - 135291 – 007/2025
e-mail:saudebucal@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1702.
- Fica designado como **fiscal técnico** desse processo o servidor:
- **WILLIAN YODI TANIGUTI**– 196143– 007/2025–
e-mail:saudebucal@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1702.
- Fica designada como **fiscal administrativo** desse processo a servidora:
- **ELOISA FRANCESCONI THOME**– 494/2025– 007/2025–
e-mail:saudebucal@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1702.

Fica atribuído a esses servidores:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9. Critérios de medição e pagamento:

O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art.26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7545/19.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto.

A Liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias corridos , contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

Não será exigido qualificação técnica.





11. Valor estimado da Contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 234.129,42 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em abaixo.

12. Adequação Orçamentária:

Órgão: 008 Unidade:001 Fundo: 002 Ação: 3.33.90.30





Anexo I
Pesquisa de Preços

1. Descrição do Objeto:

Municipal de Secretaria Saúde

Departamento de Atenção à Saúde – Divisão de Odontologia.

2. Objeto: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico de Material Permanente de Odontologia com recurso proveniente da Resolução SESA 252/2022.

3. Identificação dos agentes responsáveis:

Servidor responsável pela elaboração	Portaria
RAPHAEL KAISS - 194789	007/2025

● **Caracterização das Fontes Consultadas:**

Os itens foram consultados em sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Banco de Preço da Saúde;

PAINEL DE PREÇOS	00.489.828/0123-23
BANCO DE PREÇO DA SAÚDE	07.797.967/0001-95

- Não foram coletados dados com o fornecedor direto, devido a facilidade em encontrar valores com as ATAS.
- Última compra de cadeiras odontológicas encontrada, foi de 23 de Maio de 2023, ctr 131/2023, ctr 133/2023, totalizando 5 unidades. Contratos do município de Guarapuava.
- Foram consultados em pesquisa de ATAS/Contratos de outros municípios/orgãos:

INDIGINA MARANHÃO (DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MARANHÃO)	06.190.522/0001-80
SÃO BENTO - PARAIBA	09.069.709/0001-18
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA DE MANAUS	00.394.502/0401-03

- Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas tendo em vista que os valores para estipulação de preços foram obtidas em outros órgãos.





- Foram coletados valores nos seguintes sites:

SITE	CNPJ
DENTAL PRIME	21.504.525/0001-34

- Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).
- É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

4. Série de preços coletados

Os valores estão pormenorizados no item 6

5. Justificativas para metodologia utilizada:

Foram utilizados como métodos para obtenção de preço, metodologia, a **MÉDIA** dos valores obtidos em pesquisa de preços devido a sua variação.





6. Memória de Cálculo:

Item	Quantidades	CATMAT	Descritivo	BANCO DE PREÇO	Painel de Preço	DENTAL PRIME - SITE	INDÍGENA MARANHÃO	SÃO BENTO	MARINHA MANAUS	MÉDIA	TOTAL
1	14	416184	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	R\$ 16.504,18	R\$ 15.237,00	R\$ 15.890,00	R\$ 15.900,00	R\$ 17.575,00	R\$ 19.235,00	R\$ 16.723,53	R\$ 234.129,42
										TOTAL	R\$ 234.129,42

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.129,42** (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove e quarenta e dois centavos).





7. Justificativa da escolha dos fornecedores

Foi realizada uma pesquisa abrangente através de sistemas oficiais do governo, ATAs, Contratos e Sites. Isso permite identificar os fornecedores disponíveis, os produtos e preços praticados no mercado e com base nessa pesquisa, a administração pode tomar decisões informadas e evitar preços inflacionados, gerando princípio de economicidade.. Ressalta-se que não houve escolha de fornecedores, os orçamentos foram encontrados através das pesquisas, nas plataformas aqui já mencionados . Os valores apresentados nesta pesquisa se deram em decorrência de condições e características peculiares do objeto.

8. Condições Comerciais:

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico , sob critério de Menor Preço por item , não adotando o Sistema de Registro de Preços.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Prazo e Forma de Entrega:

- Entrega em remessa única.
- Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do empenho.
- Local de entrega: Rua Doutor Laranjeiras, 540, Centro, Guarapuava PR.
- A Contratada deve agendar o dia e horário da entrega, responsável Marieli P Paiva.

Custos de Logística: Todas as despesas com embalagem, transportes, fretes, seguro e tributos são por conta da Contratada.

Garantia e Qualidade:

- A Contratada deverá oferecer Garantia Contratual Estendida para o Consultório Odontológico, que será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem.
- Os bens devem ser novos (estar em catálogo no site), originais e comprovada boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Manutenção e Assistência Técnica: A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva, corretiva e pelo fornecimento de peças de reposição sem custo adicional durante todo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da garantia contratual estendida.





Substituição dos objetos Defeituosos:

- A substituição de itens rejeitados ou reparo de itens ou com defeito deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Os custos com a logística e embalagens para a devolução e troca são por conta do fornecedor.

Pagamento:

- A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da liquidação da despesa.
- O pagamento será por ordem bancária.

Restrições: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2026.

